

# Jornal Oficial

## das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 234

33º ano

18 de Setembro de 1990

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	<b>I Comunicações</b>	
	<b>Comissão</b>	
90/C 234/01	ECU.....	1
	<b>II Actos preparatórios</b>	
	.....	
	<b>III Informações</b>	
	<b>Comissão</b>	
90/C 234/02	Resultados dos concursos (ajuda alimentar comunitária) .....	2
90/C 234/03	Seleção de organismos para participarem numa acção experimental «Intercâmbio e Cooperação Cultura-Empresa» (ICCE) — Concurso público .....	3
90/C 234/04	Anúncio relativo a um concurso para a atribuição das operações de primeira transformação e de acondicionamento do tabaco em folha .....	5

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

ECU <sup>(1)</sup>

17 de Setembro de 1990

(90/C 234/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês	42,4002	Escudo português	183,044
Marco alemão	2,06178	Dólar dos Estados Unidos	1,32573
Florim neerlandês	2,32441	Franco suíço	1,70158
Libra esterlina	0,695557	Coroa sueca	7,57258
Coroa dinamarquesa	7,86889	Coroa norueguesa	7,98688
Franco francês	6,90574	Dólar canadiano	1,53851
Lira italiana	1542,49	Xelim austríaco	14,4929
Libra irlandesa	0,768184	Marco finlandês	4,86146
Dracma grega	197,932	Iene japonês	182,156
Peseta espanhola	129,763	Dólar australiano	1,59919
		Dólar neozelandês	2,12117

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(<sup>1</sup>) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

## III

(Informações)

## COMISSÃO

## Resultados dos concursos (ajuda alimentar comunitária)

(90/C 234/02)

Em aplicação do nº 5 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as normas gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 204 de 25 de Julho de 1987, página 1)

11 de Setembro de 1990

Regulamento	Acção nº	Lote	Beneficiário	Produto	Quantidade (toneladas)	Estádio de entrega	Número de proponentes	Adjudicatário	Preço de adjudicação (ECU/t)
(CEE) nº 2468/90	635/90	A	ONG/Paquistão	FBLT	1 500	EMB	2	Archontakis — Atenas (GR)	148,00
	636/90	B	ONG/Paquistão	FBLT	1 500	EMB	3	Archontakis — Atenas (GR)	148,00
	634/90	C	PAM/Senegal	SOR	3 650	EMB	2	U.G.C.A.F. — Paris (F)	117,39
2469/90	342/90	1	UNRWA/Líbano	SU	340	DEB	3	Mutual Aid — Antuérpia (B)	343,42

BLT:	Trigo mole	GMAI:	Sêmolas de milho	HCOLZ:	Óleo de colza refinado
FBLT:	Farinha de trigo mole	LEP:	Leite em pó desnatado	HPALM:	Óleo de palma semi-refinado
CBL:	Arroz branqueado, longo	LENP:	Leite em pó inteiro	HTOUR:	Óleo de girassol refinado
CBM:	Arroz branqueado, médio	LEPv:	Leite em pó desnatado vitaminado	DEB:	Entregue porto de desembarque — desembarcado
CBR:	Arroz branqueado, redondo	BO:	<i>Butteroil</i>	DEN:	Entregue porto de desembarque — não desembarcado
BRI:	Trincas de arroz	B:	Manteiga	EMB:	Entregue porto de embarque
FHAF:	Flocos de aveia	GDU:	Sêmola de trigo duro	DEST:	Entregue no destino
MAI:	Milho	CB:	<i>Corned beef</i>	SUB:	Açúcar branco
SOR:	Sorgo	CT:	Concentrado de tomate	PA:	Massas
DUR:	Trigo duro	SU:	Açúcar	RsC:	Passas de Corinto
ME:	Mistura de trigo com centeio	HOLI:	Azeite	FEQ:	Favarolas ( <i>Vicia Faba Equina</i> )
FMAI:	Farinha de milho				

**Seleção de organismos para participarem numa acção experimental «Intercâmbio e Cooperação Cultura-Empresa» (ICCE) — Concurso público**

(90/C 234/03)

1. Comissão das Comunidades Europeias, Direcção-Geral XXIII — Política Empresarial, Comércio, Turismo e Economia Social, ao cuidado da Srª R. Stern, ARLN 5/28, rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelles. Tel.: (02) 235 26 97; telecópia: (02) 236 12 41; telex: 61 655 B.

2. Concurso público.

3. a) Países da Comunidade.

b) No âmbito das suas reflexões no sentido de um relançamento da acção cultural na perspectiva do mercado interno [COM(87) 603 final] e da Decisão 89/490/CEE do Conselho, relativa à melhoria do enquadramento empresarial e à promoção do desenvolvimento das empresas (<sup>1</sup>), a Comissão das Comunidades Europeias decidiu apoiar a realização de um ou mais projectos experimentais de cooperação que estabeleçam uma associação entre o mundo empresarial e o meio cultural.

O objecto do presente concurso é o de identificar e seleccionar projectos, a seguir denominados «Intercâmbio e Cooperação Cultura-Empresa» (ICCE).

Os projectos ICCE poderão referir-se a todas as fases de conhecimento, de identificação e de execução, a nível europeu, de acções de intercâmbio e de cooperação que associem iniciativas culturais e empresas, designadamente:

- investigações e estudos sobre as relações entre as empresas (nomeadamente pequenas e médias empresas) e a vida cultural, como por exemplo o papel das empresas (nomeadamente PME) na vida cultural, aos níveis local e europeu, o papel do mecenato e do patrocínio, etc.,
- dispositivos de consultoria ou de estabelecimento de contactos entre responsáveis das empresas e responsáveis culturais, como por exemplo bancos de dados, conferências, seminários, publicações especializadas, estruturas de assistência ou de consultoria, etc.,
- mecanismos de incentivo das empresas locais ou nacionais a apoiarem projectos culturais europeus, como por exemplo programas de intercâmbio e de visitas, jornadas especializadas, etc.,

— elaboração de projectos de cooperação trans-regional que associe empresas locais ou regionais (nomeadamente PME) a acções culturais europeias, como por exemplo operações de mecenato transfronteiras, cooperação de empresas de diferentes Estados-membros num projecto cultural de nível europeu, etc.,

— outros projectos.

O presente concurso dirige-se a um ou mais organismos que tenham já realizado trabalhos ou acções neste domínio, como por exemplo as Casas da Europa, as Fundações para a promoção da arte, associações para o desenvolvimento do mecenato, e qualquer outra organização local ou europeia cuja missão seja o intercâmbio e a cooperação entre a cultura e a empresa.

Os organismos candidatos deverão apresentar uma proposta pormenorizada, na qual indiquem:

- os objectivos e conteúdo do(s) projecto(s) relativamente aos quais se solicita apoio,
- as modalidades de realização do(s) projecto(s): parceiros implicados, zona geográfica de realização, destinatário da acção, etc.,
- os meios afectados à realização do(s) projecto(s): pessoal, infra-estruturas, meios financeiros (e nomeadamente as fontes de financiamento),
- as perspectivas a médio prazo do(s) projecto(s) relativamente aos quais se solicita apoio.

As propostas devem ser estabelecidas em ecus.

O orçamento total atribuído pela Comissão a esta acção experimental é de 200 000 ecus. Poderá, em função dos projectos apresentados, ser afectado à realização de um ou mais projectos experimentais.

c)

4. Os projectos experimentais deverão ser iniciados antes do final de 1990 e estar concluídos antes de 15 de Novembro de 1991.

5. a) Os documentos de referência poderão ser obtidos no endereço referido no ponto 14. c).

(<sup>1</sup>) JO nº L 239 de 16. 8. 1989, p. 33.

- b) A data limite para apresentação dos pedidos referidos no ponto 5. a) é o dia 5 de Outubro de 1990, às 12 00 horas.
- c)
6. a) 18 de Outubro de 1990, às 17 00 horas.
- b) A proposta deverá ser apresentada no endereço referido no ponto 1.
- As propostas podem, à escolha dos candidatos:
- ser enviadas pelo correio por carta registada,
  - ser depositadas no secretariado da DG XXIII.
- O envio deve ser efectuado *de preferência* pelo correio e *obrigatoriamente* por carta registada.
- Como prova do depósito faz fé:
- o carimbo dos correios,
  - o recibo datado e assinado pelo funcionário da DG XXIII que o recebeu.
- As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito duplo, ambos fechados. O sobrescrito interno conterà, para além da indicação do serviço destinatário (ver ponto 1), a menção:
- «Concurso nº . . . da empresa . . .  
Não abrir pelo serviço do correio»
- Os sobrescritos autocolantes, que podem ser abertos e fechados sem deixar vestígios, não podem ser utilizados.
- c) A proposta deve ser apresentada em dois exemplares, numa das línguas oficiais da Comunidade.
7. a) A abertura das propostas será efectuada pelos serviços competentes da Comissão.
- b) Cinco dias úteis a contar da data-limite fixada para a apresentação das propostas.
- 8.
- 9.
10. Os organismos candidatos podem assumir qualquer uma das formas jurídicas reconhecidas pelos Estados-membros: sociedade de direito civil ou comercial, incluindo as cooperativas, outras pessoas colectivas de direito público ou privado, incluindo as que não prosseguem fins lucrativos.
11. Os organismos candidatos deverão apresentar documentos justificativos da sua capacidade financeira e económica para a condução dos projectos experimentais: os dois últimos balanços (ou outros documentos contabilísticos apropriados) e declaração de inscrição no registo profissional ou qualquer outra declaração de registo apropriada.
12. O proponente compromete-se a manter as condições da sua proposta por um período de 6 meses a contar da data do depósito.
13. Os organismos candidatos deverão fazer prova das suas competências nos domínios seguintes:
- conhecimento e capacidade de trabalhar com o meio empresarial e, nomeadamente, com as pequenas e médias empresas,
  - conhecimento e capacidade de trabalhar com os meios culturais, precisando eventualmente certos sectores especializados,
  - experiência no intercâmbio e na cooperação cultura/empresa,
  - experiência na realização de projectos culturais com a participação de empresas,
  - experiência na realização de acções de intercâmbio e de cooperações a nível transregional e europeu.
  - capacidade de conceder e executar projectos dos tipos referidos no ponto 3.
- Os organismos candidatos são convidados a apresentarem, num único exemplar, todos os documentos suplementares que permitam avaliar a sua capacidade para participarem nesta acção experimental.
14. a) A apresentação de uma proposta pressupõe a aceitação das disposições do nosso «Caderno de condições gerais» em todos os domínios não abrangidos pelo presente concurso.
- A Comissão reserva-se a faculdade de solicitar aos candidatos informações complementares relativamente às propostas apresentadas.
- b) Os candidatos serão informados do seguimento dado às suas propostas, não sendo, no entanto, a Comissão obrigada a indicar os motivos de rejeição de uma proposta, nem a reenviar os documentos que lhe foram enviados no âmbito do concurso.
- c) Poderão ser solicitados esclarecimentos à Sr.ª J. Gaudin, chefe de sector, para o endereço referido no ponto 1 ou para o telefone (02) 236 00 76.
15. 7 de Setembro de 1990.

**Anúncio relativo a um concurso para a atribuição das operações de primeira transformação e de acondicionamento do tabaco em folha**

(90/C 234/04)

O organismo de intervenção grego (YDAGEP, Divisão do Mercado Interno, Acharnon 241, Atenas, tel.: 862 28 42) abriu um concurso, nos termos do Regulamento (CEE) nº 327/71 <sup>(1)</sup>, para a atribuição das operações de primeira transformação e de acondicionamento de 11 629 426 quilogramas de tabaco em folha das variedades *Kaba Koulak classic*, *Elassona*, *Kaba Koulak non classic*, *Basmas*, *Katerini*, *Myrodata Agrinion*, *Zichnomyrodata*, *Mavra* e *Tsebelia*, das colheitas de 1988 e 1989, que detém.

---

<sup>(1)</sup> JO nº L 39 de 17. 2. 1971, p. 3.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

### NOVAS TECNOLOGIAS NA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO

Este folheto informativo baseia-se em 26 estudos de casos realizados em nome da Fundação Europeia, na Bélgica, República Federal da Alemanha, França, Itália e Reino Unido. Estes estudos concentraram-se nas seguintes áreas:

- Estado tecnológico do desenvolvimento de máquinas CNC, sistemas CAD/CAM e grau de integração de desenho, planeamento e fabricação;
- Nível de introdução de sistemas integrados CAD/CAM;
- Possíveis consequências de tipo económico e organizativo para a indústria de fabricação;
- Repercussão sobre a interacção entre pessoas, máquinas e organização do trabalho;
- Desenvolvimento duma política dinâmica de pessoal na companhia, e a sua relação com a formação, aptitudes e carreira profissional;
- Consequências para os «utentes» do sistema e para a interacção entre eles;
- Repercussão sobre o emprego na indústria de fabricação.

56 páginas.

Línguas de publicação: ES, DA, DE, GR, EN, FR, IT, NL, PT.

Nº de catálogo: SY-50-87-291-PT-C      ISBN: 92-825-7808-9

Preços públicos no Luxemburgo, IVA excluído:

ECU 4,60      ESC 760      BFR 200



SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS  
L-2985 Luxemburgo

COMMISSION DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES

EUROPE SOCIALE — NUMÉRO SPÉCIAL  
LA DIMENSION SOCIALE DU MARCHÉ INTÉRIEUR

La Commission, consciente que la prise en compte de la dimension sociale du marché intérieur, notamment dans la perspective de son aboutissement en 1992, est une condition de sa bonne réussite, avait chargé un groupe interservices de mener un travail exploratoire.

Les réflexions auxquelles se sont livrés ces fonctionnaires ont permis la réalisation d'un rapport qui, sans refléter nécessairement l'avis de la Commission, se veut un élément important du débat sur les aspects sociaux du marché intérieur que la Commission désire engager avec l'ensemble des acteurs sociaux et politiques, la prise en compte de la dimension sociale du marché intérieur étant l'affaire de tous.

C'est ce rapport qui fait l'objet de ce numéro spécial d'*Europe sociale*.

115 pages.

Langues de parution: DE, EN, FR.

N° de catalogue: CB-PP-88-005-FR-C      ISBN: 92-825-8257-4

Prix publics au Luxembourg, TVA exclue:

Écus 4,20      FB 190      FF 30



OFFICE DES PUBLICATIONS OFFICIELLES DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES

L-2985 Luxembourg

COMMISSION DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES

LES SERVICES D'ORIENTATION SCOLAIRE ET PROFESSIONNELLE POUR LES  
JEUNES DE 14 À 25 ANS DANS LA COMMUNAUTÉ EUROPÉENNE

Europe sociale — Supplément 4/87

Voici le dernier d'une série de rapports commandés par la Commission des Communautés européennes afin d'examiner l'état des services d'orientation scolaire et professionnelle dans la Communauté européenne et formuler des recommandations sur le meilleur soutien à apporter par la Commission au développement futur de ces services. Ce rapport diffère des précédents en ce qu'il se concentre surtout sur le groupe d'âge 14-25 ans et s'attache à deux questions spécifiques: l'évolution du rôle des services d'orientation professionnelle et les liens entre les différents services.

154 pages

Langues de publication: DE, EN, FR

Numéro de catalogue: CE-NC-87-004-FR-C      ISBN: 92-825-8009-1

Prix publics au Luxembourg, taxe sur la valeur ajouté exclue:

4,20 écus — 180 FB — 29 FF

PASSAGE DES JEUNES DE L'ÉCOLE À LA VIE ACTIVE

Europe sociale — Supplément 5/87

Combler le fossé entre l'éducation et le monde extérieur, en particulier le monde du travail, était l'un des principaux objectifs de presque tous les trente projets pilotes qui ont pris part de 1983 à 1987 au second programme d'action de la Communauté européenne sur la transition des jeunes de l'école à la vie active.

Cette préoccupation reflète la pression politique quotidienne présente dans chaque pays de la Communauté pour améliorer la qualité de l'éducation et de la formation afin de réduire le nombre de jeunes commençant leur vie adulte sans qualification professionnelle reconnue et, par là même, pour augmenter l'efficacité et la compétitivité économiques et pour suivre le rythme des changements économiques et techniques.

Ce supplément spécial présente deux analyses des réponses apportées par les projets pilotes à ces défis et de leurs approches pour combler le fossé entre école et monde du travail.

120 pages

Langues de publication: DE, EN, FR

Numéro de catalogue: CE-NC-87-005-FR-C      ISBN: 92-825-8053-9

Prix publics au Luxembourg, taxe sur la valeur ajouté exclue:

4,20 écus — 180 FB — 29 FF



OFFICE DES PUBLICATIONS OFFICIELLES DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES  
L-2985 Luxembourg

